



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1879/Ano VIII - 19 DE SETEMBRO DE
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EDITAL 0222/2025-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 0222/2025

No Edital Nº 0222/2025, veiculado no dia 15/09/2025, com publicação para o dia 16/09/2025, na página 12, da Edição Nº 1875, do Diário Oficial Eletrônico do município de Presidente Prudente:

Onde se lê:

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07605/2025 Publicada na data de 03/06/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) EDILEUZA DE ARAÚJO SILVA ciente do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0956/2025 de 11/09/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á **AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova** a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ALEXANDRE FERNANDES -695—JD. MONTE ALTO-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 33011001 sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 12 de setembro de 2025.

Leia-se:

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 07605/2025 Publicada na data de 03/06/2025, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) EDILEUZA DE ARAÚJO SILVA ciente do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0956/2025 de 11/09/2025. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á **AV. Manoel Goulart, 3415-jardim das Rosas** a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-ALEXANDRE FERNANDES -695—JD. MONTE ALTO-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 33011001 sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 12 de setembro de 2025.

Presidente Prudente, 18 de setembro de 2025.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: c9528448-1fe2-4121-9244-3c27158fe4cb